Rua Emilia Pires, 135 - Embu-Guaçu - SP - CEP 06900-000
Tel/Fax 4661-1078 - E-mail camara@embuguacu.sp.leg.br

PROJETO DE LEI Nº 007/2023

"DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA "OPERAÇÃO CATA-BAGULHO" NO MUNICÍPIO DE EMBU-GUAÇU."

Art. 1º - Fica instituída a "Operação Cata-Bagulho" no Município de Embu-Guaçu.

Parágrafo único: Operação Cata-bagulho é a operação cujo propósito é a retirada de materiais inservíveis das vias públicas e a prevenção de descartes irregulares.

Art. 2º - Entende-se por "bagulho" objetos em desuso e sem serventia.

Art. 3º - O material retirado deverá ser selecionado e descartado pelo poder público da seguinte forma:

I – Materiais em bom estado ou que necessitem de poucos reparos, deverão ser doados a entidades assistenciais, previamente cadastradas na Prefeitura Municipal;

II – materiais recicláveis que não podem ser reaproveitados deverão ser encaminhados para cooperativas de materiais recicláveis;

III – materiais não reaproveitados deverão ser levados para aterros sanitários.

Art. 4º - Não são considerados bagulhos, de acordo com esta Lei, entulhos provenientes de construção civil ou reforma.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, e de convênios com entidades públicas ou civis.

Art. 6º - O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei para garantir a sua execução.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor 45 dias após a data da sua publicação.

Embu-Guaçu 07 de março de 2023.

João Sené
Vereador UNIÃO BRASIL

JUSTIFICATIVA

Através deste projeto criaremos uma ação positiva de cooperação entre a população e o poder público.

O Programa Cata-Bagulho, através de seus mutirões de limpeza, terá como objetivo atingir a população em geral, realizando mutirões de limpeza em todos os bairros.

O Programa tem como alvo impedir que materiais inservíveis (em desuso) como móveis velhos, eletrodomésticos quebrados, pedaços de madeira e metal, sejam depositados em vias públicas e terrenos baldios, e também evitar o descarte irregular, pois além de prejudicar a conservação do espaço público, tendo em vista que o descarte irregular é considerado crime ambiental.

Diante do exposto, entendemos que seja uma medida de grande relevância social por isso peço apoio aos nobres pares, para aprovação do projeto de lei.

João Sené
Vereador UNIÃO BRASIL